



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

MENSAGEM N.º 035/2017

Manaus, 20 de março de 2017.

**Senhor Presidente,
Senhores Deputados:**

No exercício da competência que decorre do poder de iniciativa estabelecido nos artigos 54, inciso III, e 33, § 1.º, inciso II, alínea *b*, da Constituição Estadual, formulo ao Projeto de Lei n.º 35/2017, que "*MODIFICA a organização do Poder Executivo, dispondo sobre a composição da Administração Direta e da Administração Indireta e estabelecendo outras providências*", objeto da Mensagem n.º 32, de 13 de março de 2017, em tramitação nessa Casa Legislativa, a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA:

MODIFIQUE-SE o inciso I do artigo 2.º da Propositura, conferindo-se ao dispositivo a redação a seguir:

"Art. 2.º

I - o Conselho de Governo e o Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM, a Comissão Geral de Licitação e a Comissão Geral de Ética, órgãos colegiados com funcionamento e composição regulados em ato do Chefe do Poder Executivo;"

A Emenda guarda o objetivo de corrigir a falha de origem consistente na omissão da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO dentre os órgãos colegiados do Poder Executivo cuja organização se opera por meio de decreto.

Com efeito, conquanto as normas gerais de licitação constituam competência da União, nos termos do inciso XXVII do artigo 22 da Constituição da República, aos Poderes Estaduais compete a constituição do órgão encarregado de dar cumprimento à legislação federal, sendo de bom aviso, portanto, a inclusão ora proposta, inclusive para guardar sintonia com o inciso III do § 1.º do artigo 7.º do Projeto de Lei em causa, que atribui o *status* de Secretário de Estado ao Presidente da Comissão Geral de Licitação.

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado **DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA**
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

MENSAGEM N.º 035/2017

Agradecendo a compreensão de Vossas Excelências, renovo aos ilustres Senhores Deputados, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado